SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

CONTEÚDO: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO (CMEI) DA EDUCAÇÃO

EXECUÇÃO

1. OBJETIVO

Este documento materializa a alocação dos riscos decorrentes da contratação em regime de execução de empreitada por preço global entre Contratante e Contratada.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra no município de Cambé-PR, abrangendo a execução das obras, nos moldes e requisitos estabelecidos no pacote de projetos e documentos elaborados pelo Departamento de Projetos e Orçamentos da Secretaria Municipal de Planejamento.

A Creche Padrão (CMEI) é um equipamento educativo do Convênio com o Portal dos Municípios, que reúne um conjunto de iniciativas do Ministério da Educação para ampliar a oferta de centro de ensinos públicos a fim de promover a formação educacional, fortalecendo o senso de pertencimento e a mobilização social local.

A construção será implantada na cidade de Cambé, no bairro Jardim Europa, na Esquina da Rua Amsterdã S/N, com a Rua Paris, com área de lote de 11.024,03 m², área do terreno de 2.262,83 m² e área a construir de 456,86 m². Com entradas acessíveis na rua Amsterdã.

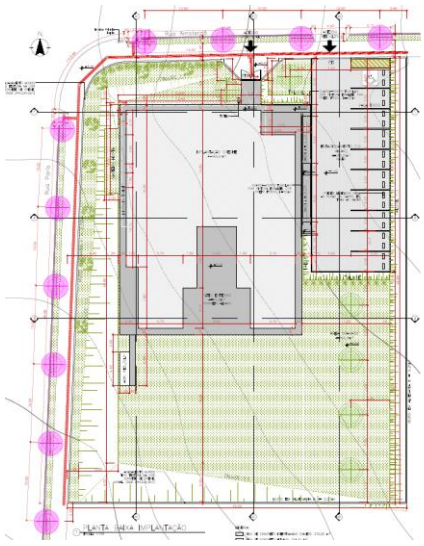


Figura 1: Implantação da edificação



Figura 2: Modelo 3D

3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação de empresa especializada a execução das obras supracitadas, nos moldes e requisitos estabelecidos nos projetos executivos e memoriais elaborados pelo Departamento de Projetos e Orçamentos da Secretaria Municipal de Planejamento.

A execução das obras de engenharia referente a Creche Padrão (CMEI). A execução deve seguir de acordo com os prazos contidos no cronograma do processo licitatório.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a execução das obras de engenharia por parte da Contratada, deverão ser seguidas rigorosamente todas as especificações técnicas e orientações contidas nos documentos, projetos e memoriais fornecidos no processo licitatório.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução das obras de engenharia compreende um total de 9 (nove) meses separados em fase única:

FASE ÚNICA – Execução das obras: Prazo de 9 (nove) meses a contar da emissão da ordem de serviço.

6. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado em 9 (nove) parcelas, distribuídas de acordo com o Cronograma de contrato.

As etapas com suas respectivas Parcelas e desembolsos são:

ETAPA ÚNICA – Prazo de execução das obras de engenharia – 9 (nove) meses após a emissão da ordem de serviço, dividida em 9 (nove) parcelas conforme as etapas definidas no

cronograma físico-financeiro e devidamente aprovado pela fiscalização técnica:

1ª Parcela – Prazo de 1 mês – Equivalendo aproximadamente a 14,65% do valor do contrato;

2ª Parcela – Prazo de 1 mês – Equivalendo aproximadamente a 15,38% do valor do contrato;

3ª Parcela – Prazo de 1 mês – Equivalendo aproximadamente a 11,94% do valor do contrato;

4ª Parcela – Prazo de 1 mês – Equivalendo aproximadamente a 7,29% do valor do contrato;

5ª Parcela – Prazo de 1 mês – Equivalendo aproximadamente a 11,82% do valor do contrato;

6ª Parcela – Prazo de 1 mês – Equivalendo aproximadamente a 8,79% do valor do contrato;

7ª Parcela – Prazo de 1 mês – Equivalendo aproximadamente a 13,90% do valor do contrato;

8ª Parcela – Prazo de 1 mês – Equivalendo aproximadamente a 7,35% do valor do contrato;

9ª Parcela – Prazo de 1 mês – Equivalendo aproximadamente a 8,88% do valor do contrato;

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o contrato, a obra será recebida:

a) Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização;

b) Definitivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Somente será considerado cumprido o serviço após a entrega de todos os serviços descritos, sem restar pendências ou correções por parte da contratada.

8. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Será relacionada a seguir a alocação dos riscos decorrentes da contratação em regime empreitada por preço global de execução entre Contratante e Contratada:

RISCO R01	
SINTAXE DO RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	- Aplicar as sanções previstas na contratação. - Nos termos da lei 14.133, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

RISCO R02	
SINTAXE DO RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições de responsabilidade da Contratante como: ocupação da área por terceiros, equipamentos de terceiros estacionados no terreno impossibilidade de liberação do local de Implantação, interferências com outras atividades e outras situações assemelhadas.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante.
AÇÕES:	- Suspensão da emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados pela Contratante.

RISCO R03	
SINTAXE DO RISCO:	Alterações nos Projetos executivos, por solicitação da Contratante ou fato superveniente não previsto na matriz de risco.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante.
AÇÕES:	- Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.

RISCO R04	
SINTAXE DO RISCO:	Na execução das obras: - Descumprimento das especificações contidas nos projetos executivos e nos memoriais descritivos, serviços executados com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com os projetos básicos e executivos aprovados pela SEPLAN ou em desconformidade com normas técnicas aplicáveis à presente contratação.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	- Refazimento de serviços ou reparos em obra por parte da contratada, ainda dentro do cronograma físico da obra. - Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.

RISCO R05	
SINTAXE DO RISCO:	Apresentação ou adoção de metodologia executiva ou de sistema construtivo alternativos aos previstos nos projetos executivos ou em desconformidade com os critérios de aceitabilidade de proposta.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	- Solução técnica por conta da contratada, sujeita à apresentação e aprovação do quadro técnico da SEPLAN e fiscalização que garanta o resultado técnico integralmente, sem implicar em aumento do valor do contrato. - A empresa deverá refazer os projetos básicos e executivos reapresentando para aprovação da fiscalização e da SEPLAN.

RISCO R06	
SINTAXE DO RISCO:	Danos, manifestações patológicas, comprometimento da capacidade técnica ou desempenho e funcionalidade da edificação em decorrência de projetos com desvios das normas, boas práticas de engenharia ou das especificações do contratante.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	- A Contratada deve reparar em garantia ou ainda na fase de execução da obra qualquer prejuízo à funcionalidade e qualidade do imóvel, incluso conforto visual e afins, sujeita a proposta e projeto de reparo à aprovação da SEPLAN e fiscalização. Dever-se-á fornecer à Contratante projeto *as built* com tais alterações.

RISCO R07	
SINTAXE DO RISCO:	Constatação na fase de execução da obra de características geotécnicas do solo, do terreno onde será executada a obra, divergente daquele que consta nos elementos técnicos dos projetos executivos e memoriais.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante e Contratada.
AÇÕES:	- Realização de glosas e aditivos pelo tipo de solução técnica adequada e devidamente justificada (técnica e economicamente) pela Contratada, desde que apresentados novos laudos técnicos de sondagem e estudos geotécnicos que demonstrem divergência aos anexados no procedimento licitatório, realizados em quantidade e qualidade totalmente conforme às normas técnicas previstas.

RISCO R08

SINTAXE DO RISCO:	Atrasos na execução do contrato causados exclusivamente pela morosidade dos órgãos competentes na análise e aprovação de projetos e emissão de licenças para construção (Aprovação junto a Prefeituras, Concessionárias de água, esgoto e energia elétrica, licenças ambientais, aprovações no Corpo de Bombeiros, obtenção de alvarás de construção, entre outras).
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada e Contratante.
AÇÕES:	- Não serão pagos aditivos contratuais de administração local, mobilização ou desmobilização em função destes atrasos, seja esse atraso por culpa da Contratante ou das próprias Concessionárias. - Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.

RISCO R09	
SINTAXE DO RISCO:	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais, dispensas de licenciamento ambiental e/ou legislações ambientais.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	- A Contratada deverá realizar às suas custas os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes para regularização e mitigação dos danos ambientais. - Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais, bem como os custos de ações mitigadoras serão assumidas pela Contratada.

RISCO R10	
SINTAXE DO RISCO:	Atrasos na execução da obra ou custos adicionais por retrabalho ou refazimento de serviços, devido a falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, projetos executivos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, incluindo compatibilização dos projetos, dimensionamentos das estruturas, fundações, outros sistemas construtivos e situações assemelhadas.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	- A Contratada deverá realizar às suas custas os procedimentos administrativos e técnicos necessários para o cumprimento do cronograma, bem como arcar com os custos adicionais que venham ocorrer por retrabalhos, reconstruções, etc. - No caso de descumprimento do cronograma: aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.

RISCO R11

SINTAXE DO RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	- A contratada deverá realizar os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhar à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho registrada junto à Previdência Social. Demandas indenizatórias e de responsabilidade ocorrerão por conta da Contratada.

RISCO R12	
SINTAXE DO RISCO:	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução da obra.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	- Em caso de acidentes, prejuízos ou danos a terceiros a contratada deverá realizar os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhar à fiscalização a comunicação do fato. Os custos deverão ser arcados pela Contratada, ou seguradora por ela contratada, sem qualquer prejuízo ou demanda ao Contratante.

RISCO R13	
SINTAXE DO RISCO:	Atraso na execução da obra e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada e Contratante.
AÇÕES:	- A Contratada deverá providenciar os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação, sem ônus ao Contratante. Poderá solicitar eventual prorrogação de prazo, caso comprovado que não houve negligência da Contratada.

RISCO R14	
SINTAXE DO RISCO:	Ocorrência de roubos, furtos e vandalismos na obra.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	- A Contratada arcará com a reposição dos materiais ou equipamentos subtraídos ou danificados, sem ônus ao Contratante, podendo a seu critério acionar o seguro contratado.

RISCO R15	
SINTAXE DO RISCO:	Atrasos na execução da obra decorrentes de escassez de materiais e insumos disponíveis no mercado.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada e Contratante.
AÇÕES:	- Caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, será avaliado pela Contratante se os prazos indicados pelos fornecedores para entrega dos materiais preenchem os requisitos de excepcionalidade. Deverão ser apresentados pela Contratada documentos comprobatórios da emissão de ordens de compra para o atendimento do cronograma físico-financeiro contratual.

RISCO R16	
SINTAXE DO RISCO:	Aumento extraordinário nos custos de insumos de material que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico financeiro de acordo com a IN 110/2022 e na lei 14.133.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante.
AÇÕES:	- Analisar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico financeiro relativas a alta extraordinária de preços dos insumos de materiais, resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajustes ou limites estabelecidos na IN 110/2022 e na lei 14.133.

RISCO R17	
SINTAXE DO RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por conta da Contratada.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	- Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato. - Será realizada a contratação do remanescente da obra, nos termos da lei de licitações.

RISCO R18	
SINTAXE DO RISCO:	Inadimplência por parte da Contratante.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante.

AÇÕES:	- Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, a Contratada poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. - Deverá ser pago pela Contratante a devida correção monetária.

RISCO R19	
SINTAXE DO RISCO:	Descarte de RCC sem apresentação de recibo de destinação por empresa licenciada.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	- A contratada deverá comprovar a destinação ambiental adequada do RCC gerado na obra, para local especializado e licenciado, com apresentação de nota fiscal constando o endereço da obra.

RISCO R20	
SINTAXE DO RISCO:	Aditivos celebrados em virtudes de erros ou omissões no orçamento.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada e Contratante.
AÇÕES:	- Cumpre observar o Decreto Municipal 676/2022. Contratada: - Quando forem encontrados erros de pequena relevância, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado. - Quando forem encontrados erros ou omissões substanciais, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme Decreto Municipal 676/2022. Contratante: - Análise e deferir solicitações de termos aditivos conforme o Decreto Municipal 676/2022 e lei 14.133.

Diante do exposto, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cambé, 11 de novembro de 2025.

Atenciosamente;

PEDRO HENRIQUE STORTI FERNANDES POZZEBOM:08058004928

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE STORTI FERNANDES POZZEBOM:08058004928
Dados: 2025.11.11 08:55:49 -03'00'